

LEI Nº 139/71

RUBENS MESSAROS, Prefeito Municipal, de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia deixou de aprovar ou rejeitar o projeto de Lei, apresentado pela Mensagem nº 14 de 29 de dezembro de 1970, e em conformidade com o artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, promulga e sanciona a seguinte Lei, §-

Artigo 1º)- Nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo de Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir e instalar em Rubinéia o Centro Comunitário Urbano.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia 15 de setembro de 1971.

Rubens Messaros
Rubens Messaros
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na sua data supra e na imprensa.

Osmar Antônio Neves
Osmar Antônio Neves
Resp. p/ Secretaria-